



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. _____/2022.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 932/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 1139/2010 e 1673/2021 e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A letra A, do art. 8º, da Lei Municipal nº 932/2005, alterado pela Lei Municipal 1139/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

A — Tipo I — quando a distância percorrida for inferior a setenta quilômetros e o período de deslocamento do município for igual ou superior a seis horas consecutivas, caberá ao funcionário ou agente público municipal uma diária correspondente ao valor de 1,0 (uma) da Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 2º O Art. 16, da Lei Municipal nº 932, de 29 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Os servidores lotados em cargos de transporte de pessoas e pacientes perceberão o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores pagos à título de diária, não se aplicando as reduções previstas no § 3º, do art. 8º, criado pela Lei Municipal nº 1673, de 16/02/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1386/2005.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 21 de outubro de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 055/2022.

Rubinéia, SP, 21 de outubro de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDILSON DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 932/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 1139/2010 e 1673/2021 e dá outras providências.

Esclarecemos que os valores pagos a título de diária de viagem para os servidores que se deslocam para municípios próximos sofreu, com o passar dos anos, uma considerável desvalorização e atualmente não são suficientes para garantir as condições de alimentação razoável.

A título de exemplo, uma viagem até o município de Jales gera uma diária de aproximadamente R\$. 30,95 quando o servidor se desloca com veículo da municipalidade, o que ocorre na grande maioria das ocasiões. Para uma refeição razoável esse valor torna-se insuficiente, tendo em vista a maiorias dos preços cobrados em restaurantes da região.

Além dessa alteração, o projeto pretende estender os valores pagos pela Lei nº 935/2005 aos motoristas em geral.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal